LEI Nº 1.703/98

" AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Abaetè aprovou e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado assinar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde,visando a implantação do Programa de Saúde da família, no Municipio de Abaetè-MG.

Art. 2º Para a execução do referido Programa, fica o Poder Executivo autorizado a Contratar 01 médico, 01 enfermeira, 02 auxiliares de enfermagem e 06 agentes comunitários de saúde para cada equipe de trabalho implantada no municipio.

Art.3º Fica o Pode Executivo autorizado a efetuar o pagamento mensal dos profissionais contratados,para a prestação de 08 horas diárias de serviço, nos seguintes valores:

Médico PSF = R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Enfermeira PSF = R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
Auxiliar de Enfermagem PSF=R$ 240,00(duzentos e quarenta reais);
Agentes Comunitários de Saúde PSF = R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

Art.4º Obriga_se o Poder Executivo a remeter a Câmara Municipal cópia do Convênio assinado no prazo de 08(oito) dias, após a sua assinatura.

Art.5o As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do municipio.

Art.6o Revogam-se as disposições em contrário,entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaetè, aos doze dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e oito(12/06/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaetè

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração